



Cidade de Waterbury
Política do Programa Título VI

I. DECLARAÇÃO DE NÃO DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO VI E ESTATUTOS RELACIONADOS	1
II. INTRODUÇÃO	2
III. AVISO DO TÍTULO VI DA CIDADE DE WATERBURY.....	3
IV. GARANTIAS DO TÍTULO VI	5
V. ORGANIZAÇÃO, PESSOAL E ESTRUTURA.....	6
VI. COLEÇÃO DE DADOS	7
VII. ASSISTÊNCIA LINGUÍSTICA.....	8
VIII. PROCEDIMENTOS DE RECLAMAÇÃO DO TÍTULO VI.....	9
A. FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO DO TÍTULO VI	10
IX. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO	13

I. DECLARAÇÃO DE NÃO DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO VI E ESTATUTOS RELACIONADOS

De acordo com o Código de Ordenações da Cidade de Waterbury, Capítulo 93, sob o Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964 e outros estatutos relacionados, a Cidade garante que nenhuma pessoa deverá, com base na raça, cor, sexo, idade, credo religioso, deficiência, origem nacional ou ancestralidade, estado civil, situação familiar, tratamento psiquiátrico prévio, cuidados de saúde, situação militar ou fonte de rendimento ser excluída da participação em, ser negada dos benefícios de ou ser de outra forma sujeita a discriminação sob quaisquer programas ou atividades que administra.



Honorável Paul K. Pernerewski, Jr.

Prefeito da Cidade de Waterbury

II. INTRODUÇÃO

A Cidade de Waterbury está comprometida com o cumprimento do Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964 (“Título VI”), que declara:

“Nenhuma pessoa nos Estados Unidos deverá, com base na raça, cor, ou origem nacional, ser excluída da participação em, ser negada dos benefícios de ou ser sujeita a discriminação sob qualquer programa ou atividade que receba assistência financeira federal.”

Como destinatária de assistência financeira federal, a Cidade de Waterbury garante que, de acordo com o Título VI, a Cidade, os seus funcionários, agências, departamentos e subdivisões não discriminam ilegalmente durante a condução dos negócios da Cidade. A Cidade exige que cada gestor, supervisor, funcionário, empreiteiro e fornecedor sub-recebedor de fundos de ajuda federal esteja ciente e aplique a intenção do Título VI e estatutos relacionados no desempenho das funções atribuídas.

A Política do Programa Título VI da Cidade de Waterbury fornece orientação política para garantir a cumprimento com o Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964.

III. AVISO DO TÍTULO VI DA CIDADE DE WATERBURY

A Cidade de Waterbury exibe o aviso “Seus direitos sob o Título VI” para visualização pública e online em www.waterburyct.org. O aviso está disponível em vários idiomas.

Seus direitos sob o Título VI

O que é o Título VI? O Título VI é uma disposição legal da Lei dos Direitos Civis de 1964 (“Título VI”), que declara:

“Nenhuma pessoa nos Estados Unidos deverá, com base na raça, cor, ou origem nacional, ser excluída da participação em, ser negada dos benefícios de ou ser sujeita a discriminação sob qualquer programa ou atividade que receba assistência financeira federal.”

O que significa o Título VI? A Cidade de Waterbury se esforça para garantir que o acesso e o uso de todos os programas, serviços ou benefícios derivados de qualquer atividade da Cidade sejam administrados independentemente de raça, cor ou origem nacional.

Seus direitos estão sendo violados? Para solicitar mais informações sobre o Título VI, ou se você acredita que foi discriminado por causa de sua raça, cor, ou origem nacional, você pode registrar uma reclamação por escrito no prazo de 180 dias após a alegada discriminação junto ao Coordenador do Título VI da Cidade de Waterbury. Um formulário de reclamação está disponível online em www.waterburyct.org. Você pode enviar sua reclamação por escrito por e-mail para TitleVIcomplaint@NRWIB.org ou pelos correios dos EUA para o endereço:

City of Waterbury Title VI Coordinator
Northwest Regional Workforce Investment Board
249 Thomaston Avenue
Waterbury, CT 06702

Uma reclamação também pode ser registrada diretamente à agência que presta assistência federal ou registrando uma reclamação com o Departamento de Justiça dos EUA, Divisão de Direitos Civis, 950 Pennsylvania Avenue, NW, Washington, D.C. 20530-0001.

IV. TÍTULO VI GARANTIAS

A Cidade de Waterbury incorpora garantias do Título VI em todos os contratos e acordos de ajuda federal. Essas garantias são substancialmente as seguintes:

O contratante, seus subcontratados e cessionários, deverão cumprir com as seguintes garantias:

O Contratante garante seu cumprimento atual e futuro com o Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964, conforme alterada, que proíbe a exclusão da participação, negação de benefícios ou sujeição à discriminação em programas e atividades que recebam assistência financeira federal, de qualquer pessoa no Estados Unidos com base na raça, cor ou origem natural (42 U.S.C. § 2000d et seq.), conforme implementado pelos regulamentos do Título VI do Departamento do Tesouro em 31 CFR Parte 22 e outras ordens executivas pertinentes, tal como a Ordem Executiva 13166, diretrivas, circulares, políticas, memorandos e/ou documentos de orientação.

O Contratante reconhece que a Ordem Executiva 13166, “Melhorando o Acesso a Pessoas com Proficiência Limitada em Inglês,” busca melhorar o acesso a programas e atividades assistidos pelo governo federal para indivíduos que, devido à origem nacional, têm proficiência limitada em inglês (LEP). O Contratante entende que negar a uma pessoa o acesso aos seus programas, serviços e atividades por causa da LEP é uma forma de discriminação de origem nacional proibida pelo Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964 e pelos regulamentos de implementação do Departamento do Tesouro. Consequentemente, o Contratante deverá tomar medidas razoáveis, ou cumprir com as diretrizes do Departamento do Tesouro, para garantir que as pessoas LEP tenham acesso significativo aos seus programas, serviços e atividades. O Contratante entende e concorda que o acesso significativo pode implicar a prestação de serviços de assistência linguística, incluindo interpretação oral e tradução escrita quando necessário, para garantir uma comunicação eficaz nos programas, serviços e atividades do Contratante.

O Contratante concorda em considerar a necessidade de serviços linguísticos para pessoas LEP quando o Contratante desenvolver orçamentos aplicáveis e conduzir programas, serviços e atividades. Como recurso, o Departamento do Tesouro, publicou a sua orientação LEP em 70 CFR 6067. Para obter mais informações sobre como tomar medidas razoáveis para fornecer acesso significativo a pessoas LEP, visite por favor <http://www.lep.gov>.

O Contratante reconhece e concorda que o cumprimento com as garantias constitui uma condição para o recebimento contínuo da assistência financeira federal e é vinculativo para o Contratante e seus sucessores e cessionários durante o período em que tal assistência for fornecida.

V. ORGANIZAÇÃO, PESSOAL E ESTRUTURA

O Coordenador do Título VI da Cidade de Waterbury é responsável pela implementação geral do programa do Título VI e desempenha um papel de liderança e participativo no desenvolvimento e implementação do cumprimento do Programa do Título VI.

O Coordenador do Título VI garante a implementação do programa Título VI da Cidade de Waterbury. A posição de Coordenador do Título VI está incluída no Conselho Regional de Investimento na Força de Trabalho do Noroeste.

O Coordenador do Título VI é responsável por ajudar a implementar, monitorar e relatar as atividades do programa Título VI da Cidade para atender a todos os requisitos federais e estaduais. O Coordenador do Título VI assumirá um papel de liderança ajudando a Cidade a educar seu pessoal sobre as responsabilidades e obrigações do Título VI, garantindo que a Cidade esteja em cumprimento com todos os requisitos relacionados ao Título VI, incluindo protocolos assistência linguística e que os avisos e publicações do Título VI sejam exibidos publicamente como requerido.

O Coordenador do Título VI deverá interagir com todos os departamentos da Cidade que recebem financiamento federal ou administraram fundos de subsídios federais para adquirir dados demográficos que serão mantidos pelos departamentos ou agências mostrando como as populações minoritárias da Cidade (por raça, cor e origem nacional) são atendidas pelo programas e/ou serviços financiados pelo governo federal. O Coordenador do Título VI publicará um relatório anual do Título VI, a ser fornecido ao Prefeito da Cidade de Waterbury, ao Conselho Corporativo da Cidade de Waterbury e ao Diretor de Finanças da Cidade de Waterbury, relatando os dados demográficos e de utilização coletados e também incluindo informações sobre o trabalho realizado pelo Coordenador do Título VI, em adiantamento da política do Título VI da Cidade e dos objetivos gerais do Título VI.

Além das funções de administração e cumprimento descritas, o Coordenador do Título VI também estará envolvido na aplicação do Título VI, conforme previsto na política do Título VI da Cidade. Isso incluirá o processamento, investigação, documentação e tratamento de reclamações.

VI. COLEÇÃO DE DADOS

A Cidade de Waterbury coletará dados estatísticos (raça, cor, e origem nacional) dos participantes em, e beneficiários de, projetos financiados pelo governo federal.

VII. ASSISTÊNCIA LINGUÍSTICA

Uma pessoa com proficiência limitada em inglês (LEP) é aquela que não fala inglês como língua principal e tem capacidade limitada para ler, escrever, falar ou compreender inglês. É política da Cidade de Waterbury garantir que as pessoas da LEP tenham acesso total aos seus programas, serviços e atividades. A Cidade reconhece que o idioma pode ser uma barreira ao acesso a benefícios ou serviços importantes, à compreensão e ao exercer de direitos importantes, ao cumprimento de regulamentos ou à compreensão de outras informações fornecidas pelos seus programas e atividades.

A política da Cidade é tomar medidas razoáveis para garantir um acesso significativo aos beneficiários LEP, considerando: (1) o número de proporção de pessoas LEP elegível na população de serviço; (2) a frequência com que os indivíduos LEP entram em contato com o programa; (3) a importância dos serviços prestados pelo programa; e (4) os recursos disponíveis ao destinatário. Uma cópia do Aviso do Título VI e do Formulário de Reclamação do Título VI estão disponíveis em vários idiomas.

Se houver uma necessidade consistente de tradução para um idioma diferente, a Cidade considerará medidas adicionais apropriadas para atender às necessidades de acesso linguístico dessas pessoas.

VIII. PROCEDIMENTOS DE RECLAMAÇÃO DO TÍTULO VI

Qualquer pessoa que acredite ter sido sujeita a práticas discriminatórias ilegais sob o Título VI tem o direito de apresentar uma queixa formal. Qualquer reclamação desse tipo deve ser apresentada por escrito ao Coordenador do Título VI da Cidade de Waterbury no prazo de 180 dias após a data da alegada ação discriminatória. Os formulários de reclamação estão disponíveis na Câmara Municipal de Waterbury e online em www.waterburyct.org.

As reclamações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas a:

City of Waterbury Title VI Coordinator
Northwest Regional Workforce Investment Board
249 Thomaston Avenue
Waterbury, CT 06702

Ou por e-mail para: TitleVIcomplaint@NRWIB.org

Alternativamente, uma reclamação pode ser registrada diretamente à agência que fornece assistência federal ou registrando uma reclamação com o Departamento de Justiça dos EUA, Divisão de Direitos Civis, 950 Pennsylvania Avenue, NW, Washington, D.C. 20530.

No prazo de 10 dias úteis após o recebimento da reclamação, o Coordenador do Título VI analisará a reclamação para determinar se sua administração tem jurisdição. O reclamante receberá uma carta de reconhecimento informando se a reclamação será investigada pelo Coordenador do Título VI. Se for determinado dentro do período de 10 dias que o Coordenador do Título VI tem jurisdição em relação à reclamação, o Coordenador do Título VI terá então 30 dias para investigar a reclamação. O reclamante será notificado por escrito da causa de qualquer extensão planejada do prazo de 30 dias.

Se forem necessárias mais informações para resolver o caso, o Coordenador do Título VI poderá entrar em contato com o reclamante. O reclamante tem 10 dias úteis a partir da data da carta para enviar as informações solicitadas ao pessoal do Coordenador do Título VI designados para investigação do caso. Se o investigador não for contatado pelo reclamante ou não receber as informações adicionais no prazo de 10 dias úteis, o Coordenador do Título VI poderá encerrar administrativamente o caso. O caso também pode ser encerrado administrativamente se o reclamante não desejar prosseguir mais com o seu caso.

Depois que o Coordenador do Título VI analisar a reclamação, ele emitirá uma de duas cartas ao reclamante: uma carta de encerramento ou uma carta de constatação (LOF). Uma carta de encerramento resume as alegações e declara que não houve violação do Título VI e que o caso será encerrado. Um LOF resume as alegações e as entrevistas relativas ao alegado incidente e explica se ocorrerá qualquer ação disciplinar, formação adicional do funcionário ou outra ação.

A. Formulário de reclamação do Título VI

Título VI

Formulário de reclamação

O Título VI é uma disposição estatutária da Lei dos Direitos Civis de 1964 (“Título VI”). O Título VI exige que “Nenhuma pessoa nos Estados Unidos deverá, com base na raça, cor ou origem nacional, ser excluída da participação em, ser negada dos benefícios de, ou ser sujeita a discriminação sob qualquer programa ou atividade que receba assistência financeira federal.” 42 U.S.C. §2000d. Se você acredita que foi discriminado por causa de sua raça, cor ou origem nacional, poderá registrar uma reclamação por escrito no prazo de 180 dias após a alegada discriminação. Para fazer isso, preencha este formulário (anexe páginas adicionais, se necessário) e envie-o por e-mail para TitleVIcomplaint@NRWIB.org ou envie pelos correios dos EUA para:

City of Waterbury Title VI Coordinator
Northwest Regional Workforce Investment Board
249 Thomaston Avenue
Waterbury, CT 06702

Nota: A utilização deste formulário de reclamação não é obrigatória. Você pode enviar sua reclamação em qualquer formato que inclua sua assinatura.

Informações do reclamante:

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Informações do advogado:

Se for representado por um advogado, forneça as informações de contato dele abaixo.

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Base da(s) Ação(ões) Discriminatória(s):

Marque a(s) caixa(s) correspondente(s) ao(s) tipo(s) de discriminação que você alega ter sofrido.

- Raça
- Cor
- Origem nacional

Data e local das alegadas ação(ões) discriminatória(s):

Inclua a data mais antiga e mais recente da alegada discriminação.

Data	Localização

Como você foi discriminado?

Descreva o tipo de ação, decisão, ou condições da alegada discriminação.

Explique, tão claramente quanto possível, o que aconteceu e por que você acredita que o seu estado protegido (base) foi um fator na discriminação.

Inclua como outras pessoas foram tratadas de maneira diferente de você.

Nomes de indivíduos (ou seja, testemunhas, colegas de trabalho, supervisores ou outros) que podemos contatar para obter informações adicionais para apoiar ou esclarecer a sua reclamação (inclua informações de contato deles):

As leis proíbem a retaliação contra qualquer pessoa porque esta tomou medidas, ou participou numa ação, para garantir os direitos protegidos por estas leis. Se você acha que sofreu retaliação (além da discriminação alegada acima), explique as circunstâncias abaixo. Por favor, explique quais ações você tomou e que acredita terem sido a base para a alegação.

Que solução ou ação procura para a alegada discriminação?

IX. RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO

O Coordenador do Título VI em nome da Cidade de Waterbury manterá esses registros e enviará ao funcionário federal ou estadual responsável ou seu designado relatórios de cumprimento feitos a tempo, completos e precisos em tais momentos, e em tal forma e contendo tais informações, como a agência adjudicante relevante possa determinar necessário para permitir que essa agência verifique se o destinatário cumpriu ou está cumprindo este requisito. O Coordenador do Título VI, em nome da Cidade de Waterbury, disponibilizará à agência adjudicante relevante dados raciais e étnicos que mostrem até que ponto os membros de grupos minoritários são destinatários de programas assistidos pelo governo federal. No caso em que a Cidade estenda assistência financeira federal a qualquer outro destinatário ou subcontrata qualquer outra pessoa ou grupo, a Cidade exige que esse outro destinatário apresente relatórios de cumprimento à Cidade, conforme necessário, para permitir que a Cidade realize as suas obrigações de relatórios de cumprimento.

O Coordenador do Título VI em nome da Cidade permitirá o acesso durante o horário comercial normal aos seus livros, registros, contas e outras fontes de informação, e às suas instalações, conforme possa ser pertinente para garantir a cumprimento com o Título VI. Sempre que qualquer informação exigida da Cidade estiver em posse exclusiva de qualquer outra agência, instituição ou pessoa e essa agência, instituição ou pessoa falhar ou se recusar a fornecer essas informações, o destinatário deverá certificar isso no seu relatório e estabelecer os esforços que realizou para obter as informações.